INSTRUMENTO PARTICULAR DE DEBILERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO BNVT AGRO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CNPJ nº 65.900.819/0001-50

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1184, Conj. 91, 9º andar, CEP 04.548-004, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.361.690/0001-72, devidamente autorizada para tanto através do Ato Declaratório da CVM nº 16.206, de 08 de maio de 2018 ("Administradora"), em conjunto com a **BENAVENT ASSET LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.243.889/0001-20, com sede na Rua 72, nº 223, Conjunto 2001 e Sala "Futuro", Edifício QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.805-480., Goiânia/GO, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 22.699, de 5 de novembro de 2024. ("Gestora" e, quando em conjunto à Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais"):

RESOLVEM:

(i) Aprovar o Apêndice de emissão das Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I deste instrumento;

> **(a)** A 1ª (primeira) Emissão da 1ª (primeira) série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ **875.000,00** (**oitocentos e setenta e cinco mil reais**), com Colocação Privada nos termos da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Anexo I.

(ii) Aprovar o Apêndice de emissão das Cotas da Subclasse Júnior da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo I deste instrumento;

> **(a)** A 1ª (primeira) Emissão de Cotas da Subclasse Júnior da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ **3.000.000,00** (**três milhões de reais**), com Colocação Privada nos termos da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme características constantes no Anexo II.

Os termos deste instrumento, iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos, deverão ter o significado a eles atribuídos no Regulamento.

Sendo assim, assinam o presente Ato Conjunto em 1 (uma) via.

São Paulo, **07** de **agosto** de 2026.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

BENAVENT ASSET LTDA.

Gestora

Nome: Guilherme Henrique Pereira Faustino	Nome: Marcelo Cabral Quixabeira
Cargo: Diretor de Gestão	Cargo: Diretor de Compliance e Risco

ANEXO I

APÊNDICE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR
DA CLASSE ÚNICA DO BNVT AGRO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

A 1ª (primeira) Emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do **BNVT AGRO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Classe") possuem as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas	R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais);
Quantidade de Cotas	875 (oitocentos e setenta e cinco) Cotas;
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais);
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição;
Tipo de colocação:	Colocação privada, nos moldes da Resolução CVM 160/22;
Meta de Remuneração:	as Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série, nos termos do regulamento, anexo e suplemento do Fundo. A Meta de Remuneração será determinada por meio de apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, (i) Remuneração fixa, pontual, de 2,76% (dois inteiros e setenta e seis centésimos por cento) no primeiro dia útil seguinte da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série; (ii) da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 6,0% a.a. (seis por cento ao ano) a partir do segundo dia da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª Série até a amortização total da referida série;
Período de Carência:	Não há período de carência;
Datas de Pagamento:	Não há pagamento ou amortização programados. Os pagamentos ou amortizações somente ocorrerão através de deliberação em assembleia geral extraordinária de cotistas ou conforme regras previstas no Regulamento do Fundo;

Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais;
Distribuidor:	A Administradora;
Taxa de Distribuição	Não há.

ANEXO II

APÊNDICE DE COTAS DA SUBCLASSE JÚNIOR
DA CLASSE ÚNICA DO BNVT AGRO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

A 1ª (primeira) Emissão de Cotas da Subclasse Júnior da Classe Única do **BNVT AGRO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe") possuem as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
Quantidade de Cotas	3.000 (três mil) Cotas;
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais);
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição;
Meta de Remuneração:	as Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da 1ª Emissão não fazem jus a qualquer meta ou parâmetro de rentabilidade predefinido, fazendo jus tão somente ao valor residual do patrimônio líquido do Fundo, apurado após o atendimento integral das obrigações do Fundo e da remuneração e amortização das Cotas da Subclasse Sênior e das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, nos termos do Regulamento;
Tipo de colocação:	Colocação privada, nos moldes da Resolução CVM 160/22;
Período de Carência:	24 (vinte e quatro) meses contados da Data da 1ª Integralização;
Datas de Pagamento:	Não há pagamento ou amortização programados. Os pagamentos ou amortizações somente ocorrerão através de deliberação em assembleia geral de cotistas, após o período de carência e conforme regras previstas no Regulamento do Fundo;
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais;
Distribuidor:	A Administradora;
Taxa de Distribuição	Não há.